



Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
Coordenadoria de Estatística e Gestão de indicadores

Ata da 1ª Reunião do Comitê Regional do sistema e-Gestão		
1. INFORMAÇÕES DA REUNIÃO		
Data: 29/01/2021	Hora: 15h30	Local: Sala da CEGI do Zoom
Tipo de reunião: Ordinária		
2. PARTICIPANTES		
Nome	Órgão	
Desembargador Eduardo de Azevedo Silva	TRT-2	
Juiz Marcelo Donizeti Barbosa	Juízo Auxiliar da Corregedoria Regional	
Juíza Heloisa Menegaz Loyola	Juízo Auxiliar da Presidência	
Juíza Roberta Carolina de Novaes e Souza Dantas	2ª VT de São Paulo - ZS	
Juíza Carolina Menino Ribeiro da Luz Pacífico	17ª VT de São Paulo - ZS	
Oswaldo José Costa da Silva Leme	Secretaria Geral da Presidência	
Ana Celina Ribeiro Ciâncio Siqueira	Secretaria Geral Judiciária	
Maria Inês Ebert Gatti	Secretaria da Vice-Presidência Administrativa	
Marcio Nisi Gonçalves	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações	
Leandro Pereira Pedro	Secretaria da Corregedoria Regional	
Conrado Augusto Pires	Secretaria da 10ª VT de São Paulo - ZS	
Rita Cristina Guenka	Secretaria da 48ª VT de São Paulo	
Elizabeth Françoise Kolb	Gabinete da Desembargadora Sueli Tomé da Ponte	
Michele Vieira Campos	Coordenadoria de Apoio à Utilização dos Sistemas Judiciais Eletrônicos	
Jefferson dos Santos Felix	Seção de Desenvolvimento e Suporte do PJe	



Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
Coordenadoria de Estatística e Gestão de indicadores

Gustavo Miranda da Silva	Coordenadoria de Estatística e Gestão de Indicadores
<b>3. DELIBERAÇÕES</b>	
<b>1. Normas que definem os afastamentos no sistema e-Gestão</b> Diversos itens do sistema e-Gestão utilizam afastamentos de magistrados e servidores em suas definições, ou para o cálculo de prazos. Por exemplo, o item 2.006 (Desembargadores afastados/licenciados), item 2.015 (Juízes Titulares afastados/licenciados), entre outros. Outro exemplo é o item 92.159 que é definido por “ <i>Processos em que a diferença entre a data da distribuição (...) e o período final de apuração é igual ou inferior ao prazo estabelecido no Regimento Interno (...). No cálculo deste prazo não devem ser computados os períodos de afastamento do magistrado</i> ”. Para homologação do sistema SIGEP é necessário saber quais afastamentos devem ser considerados nestes e nos demais itens onde aparece essa referência e se existe algum normativo relacionado. O entendimento do TRT2 é que devem ser considerados os afastamentos da LOMAN e da lei nº 8.112.  O tema foi discutido e entendeu-se que não pode haver normativo que defina os afastamentos de magistrados e servidores além daqueles definidos na LOMAN e na lei nº 8.112. Desta forma, deliberou-se que não deve ser enviado o questionamento à CGJT.	
<b>2. ED pendentes por defeito no PJe</b> Foi relatado que o PJe apresentou um defeito, reportado no chamado PJEKZ 37229, em que a Vara alterava o tipo de petição, mas o tipo anterior ficava sempre como “natureza diversa”. O processo 0000375-14.2010.5.02.0052, por exemplo, teve uma petição de Embargos de Declaração juntada em 20 de julho de 2020 e, em 29 de julho houve a alteração da petição para Manifestação. No entanto, por conta do erro reportado acima o registro ficou como “Alterado o tipo de petição de Natureza Diversa (ID: 2c74d93) para Manifestação” de modo que o processo ainda constou no item 90.117 – embargos de declaração pendentes na carga de julho. Em setembro de 2020, foi aberto o chamado EG-3890 para reportar o erro acima. Em resposta foi informado que “ <i>O extrator só vai deixar de considerar a pendência do ED quando houver registro de julgamento ou baixa do ED ou o registro do movimento (48-&gt;50088 - Alterado o tipo de petição de "5051-tipo de petição anterior"='49-Embargos de Declaração' para "5052-tipo de petição posterior")</i> Como o extrator não encontrou o movimento correto ele não tirará o processo da pendência. O movimento terá que ser corrigido para que a pendência pare de ocorrer”.  Após discussões, entendeu-se que o problema já havia sido solucionado por versões mais recentes do PJe. No entanto, podem haver processos pendentes nesta situação, não só com ED, mas também com RO, AP, RA, AI-RO e AI-AP. Problema similar ocorreu no registro do cumprimento de cartas precatórias.	



**Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região**  
**Coordenadoria de Estatística e Gestão de indicadores**

Deliberou-se que o Núcleo PJe irá informar à Coordenadoria de Estatística o período em que as versões com problema ficaram em produção. A Coordenadoria de Estatística deverá fazer levantamento dos processos ainda pendentes que tiveram o lançamento do movimento acima para correção.

### **3. Processos restituídos pelo revisor ao relator**

O processo 0241200-95.2003.5.02.0202 foi restituído pelo revisor ao relator em 25 de outubro de 2020. O sistema PJe automaticamente lançou o movimento “*Remetidos os autos para Gabinete do relator conhecimento e provimento parcial*”. No entanto, para que o processo seja restituído pelo revisor ao relator, a regra do item 92.176 no manual do sistema e-Gestão exige os movimentos *123-Remetidos os autos para "7-destino"='7051-Órgão Jurisdicional Competente' "18-motivo da remessa"='37-para diligência'* e aceita também o complemento *'7081-para atender solicitação'*.

Após discussões, verificou-se que a regra do sistema e-Gestão parece estar correta e que o erro é no registro automático do complemento pelo PJe. O complemento “*conhecimento e provimento parcial*” é um *tipo de solução*, quando o esperado seria um *motivo da remessa*.

Deliberou-se por encaminhar o problema à SETIC com urgência por conta da gravidade. Podem haver questionamentos posteriores das partes do processo por antecipação da solução.

### **4. ENCERRAMENTO**

**Data, hora e local a serem definidos oportunamente.**